



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade**

Processo nº: 29 / 2025

Inexigibilidade nº: 7 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MILHO NO DIA 16 DE MAIO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R\$80.000,00 junto ao fornecedor D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

BOCAIUVA, Terça-feira 25 Fevereiro 2025

**ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678**

Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2025.02.25 08:56:03 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A festa do milho em Bocaiuva é uma festa que acontece a mais de 20 anos em nossa cidade, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festa do produtor da agricultura familiar de Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o produtor de milho e assim podendo eles comercializar seus produtos derivado do milho e com isso levar o sustento para suas casas.

Esse ano de 2025 iremos completar 25 anos de existência desta tão importante festa e para isso iremos celebrar com 3 dias de festa como já é de costume e nessa ocasião iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados





do Brasil, estou falando da dupla Danilo e Davi, artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica ser uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os produtores que nesta festa expõe seus produtos para comercio.

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado dupla Danilo e Davi.

Justificativa: A dupla Danilo e Davi e um artistas aclamado pela crítica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo forro e sertanejo.

Festa do Milho se tornou um evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

Com esta festa iremos fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes e também fomentar a agricultura familiar de nossa cidade.

Um show sertanejo na Feira do Milho (festa do milho) .A festa do milho que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

Sem a atração musical o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 20 anos traz prejuízo para o comércio e industria local, produtores rural e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.



2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade acima indicada, entende-se necessária a contratação de show artístico de expressão nacional.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM A DUPLA DANILO E DAVI	D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão nacional que deverá ter no mínimo 1:30 h de duração.

Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Painel, Geradores de energia, segurança e Ecad

Para as despesas e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, justifica-se pois será uma apresentação única, no dia 16/05/2025.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.



7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser feita de forma global

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de segurança e brigadista, cuja contratação está em andamento.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural à Realização e Organização Festa do Milho

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comércio local e produtores rural e assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comércio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providências são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a cidade estará cheia de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos durante todos os dias da festa assim como no dia do show





Único impacto ambiental e a sonorização que por sua vez e uma impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

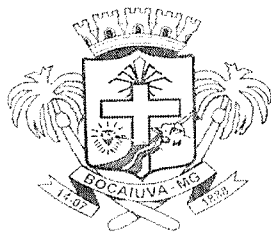
LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de Cultura e Turismo cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva 06 de fevereiro 2025

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 29/29
PÁGINA: 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N. PERNAMBUCO
38-32514438
cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) da dupla **DANILO E DAVI**, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Festa do Senhor do Bonfim, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da dupla **DANILO E DAVI** haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Feira do Milho (festa do milho), realizada no município de Bocaiuva.





1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) DUPLA DANILO E DAVI	Apresentação	01

Data: 16/05 2025

Local: Praça de Eventos Dona Guida

Horário: 23:00h.

Duração: 1h 30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A festa do milho em Bocaiuva é uma festa que acontece há mais de 20 anos em nossa cidade, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas do produtor da agricultura familiar de Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o produtor de milho e assim podendo eles comercializar seus produtos derivados do milho e com isso levar o sustento para suas casas.

Esse ano de 2025 iremos completar 25 anos de existência desta tão importante festa e para isso iremos celebrar com 3 dias de festa como já é de costume e nessa ocasião iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando da dupla Danilo e Davi, artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica ser uma festa grande com um bom nome no cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando



toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os produtores que nesta festa expõe seus produtos para comercio.

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado dupla Danilo e Davi.

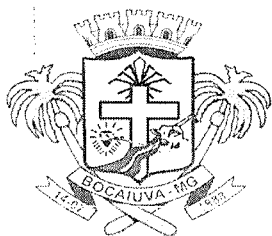
Justificativa: A dupla Danilo e Davi e um artistas aclamado pela crítica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo forro e sertanejo.

Festa do Milho se tornou um evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG Com esta festa iremos fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes e também fomentar a agricultura familiar de nossa cidade.

Um show sertanejo na Feira do Milho (festa do milho) .A festa do milho que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artisticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

Sem a atração musical o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 20 anos traz prejuízo para o comércio e industria local, produtores rural e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.



3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla Danilo e Davi é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) Este valor inclui diária de transporte intermunicipal aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim, transporte local e nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização conforme rider técnico, palco, painel, segurança, brigadistas, geradores, iluminação e ecad

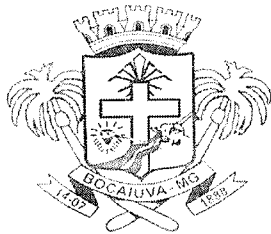
Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 80.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte local e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pela empresa SOCIAL ENTRETENIMENTO LTDA, emitidas aos 31/01/2025, no valor total de R\$ 150.000,00 referente a show realizado no Município de GOIANIA/GO no NA AZZURE CLUB.

Nota Fiscal expedida pela empresa FAZAO EVENTOS LTDA, emitida aos 04/02/2025, no valor de R\$ 150.000,00, referente do contrato do show realizado no Município de SOROCABA/SP





Nota Fiscal expedida pela empresa DOING RECORDS LTDA emitida aos 04/02/2025, no valor de R\$ 150.00,00, referente do contrato do show realizado no Município de GOIANIA/GO

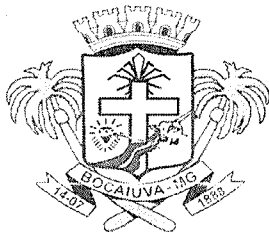
A média apurada nos documentos fiscais acima forma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero, forro tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festa entre os meses de junho e julho, os artista tem uma valorização de seu trabalho neste período, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade do Guarulhos/SP, sendo que, pelo que se

verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Goiania e/ou, em cidades que distanciam entre 900/920 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento do artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1704 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá na

Praça de Eventos Dona Guida no dia 16 de maio de 2025, horário 23:00h.



[prefeituradebocaiuva](#)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista Traia Veia para composição das atrações artísticas do evento Festa do Senhor do Bonfim e aniversário da cidade, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada 100% em até 24 antes a data de apresentação ou seja 15 de maio de 2025

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere





conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

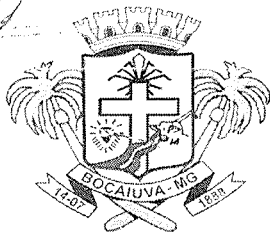
O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 141.604,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quatro reais), sendo R\$ 80.000,00, a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos:

-Alimentação:R\$ 0

- Hospedagem: R\$ 0

- Transporte: R\$ 0

- Segurança Desarmada: R\$ 3.750,00

- Brigadistas: R\$ 1.440,00

-Ecad: R\$ 5.000,00

-Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de led, fechamentos etc:
R\$ 61.604,00

- Total e apenas estimado R\$ 61.604,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2189 Apoio à Realização e Organização da Festa do Milho

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 1521

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 1522

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados Ficha 1523

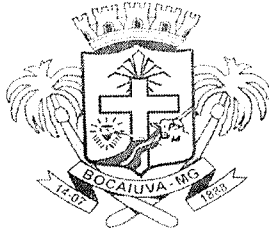
16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



prefeituradebocaiuva



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 06 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



100

100